



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Excelentíssimo Senhor

Ministro JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília – DF

ASSUNTO: Plano de carreira própria para os servidores dos Tribunais Superiores, Proposta de Emenda à Constituição 59/2013 e Isonomia das Chefias de Cartório Capital e Interior.

Senhor Ministro:

Diante da proposta de elaboração de um plano de carreira própria para os servidores do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Superiores, manifestamos nossa contrariedade e apreensão.

Notória a alta rotatividade dos quadros do Judiciário Federal, que irá se agravar caso ocorra a adoção de medidas que estimulem a diferenciação entre servidores de 1º grau, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores.

Assim, enfatizamos a importância, para valorização e isonomia na carreira, da manutenção de único Plano de Cargos e Salários para todos os servidores do Poder Judiciário Federal.

De outra banda, solicitamos apoio para a imediata aprovação do projeto de lei n. 7027/2013, atualmente tramitando na Câmara de Deputados, que determina a isonomia entre os chefes de cartório da Capital e do Interior, de forma a garantir a tranquilidade e o sucesso na coordenação e execução das Eleições 2014.

Também nos causa preocupação a tramitação da PEC 59/ 2013, que acrescenta o art. 93-A à Constituição Federal, dispondo sobre o Estatuto

Av. Padre Cacique, 96 - 1º Andar - Praia de Belas - Fone/fax: 3230-9649
90810-240 Porto Alegre - RS



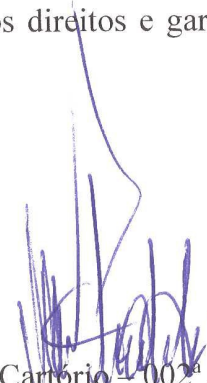
CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

dos Servidores do Poder Judiciário, no que tange ao caráter generalista do texto proposto, sendo inaceitável qualquer retrocesso nos direitos e garantias dos servidores consolidados na atual legislação.

Porto Alegre, 06 de junho de 2014.

Respeitosamente,


Chefe de Cartório – 001ª ZE


Chefe de Cartório – 002ª ZE

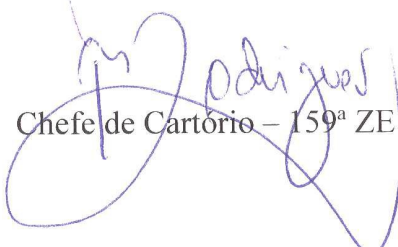

Chefe de Cartório – 111ª ZE


Chefe de Cartório – 112ª ZE


Chefe de Cartório – 113ª ZE


Chefe de Cartório – 114ª ZE


Chefe de Cartório – 158ª ZE


Chefe de Cartório – 159ª ZE


Chefe de Cartório – 161ª ZE